



Prefeitura de Juiz de Fora

**EMPRESA REGIONAL DE HABITAÇÃO DE JUIZ DE FORA S/A -
EMCASA**

CONVITE nº. 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7693/2017

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitação da Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora S/A, faz saber a quem interessar possa, que receberá **às 09:00 (nove horas) do dia 05 de setembro de 2017**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Sete de Setembro, nº. 975, bairro Costa Carvalho, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, os documentos relativos à habilitação e proposta objetivando a seleção de sociedade empresária para a **locação de 01 (um) veículo sem motorista e sem combustível para atendimento das demandas da coordenação e supervisão das equipes executoras dos Projetos Sociais do Programa Minha Casa Minha Vida EMCASA/PJF**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais condições fixadas no Edital, as quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Além dos convidados, poderão participar da licitação os interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes, na forma do disposto no parágrafo 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93.

**Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3217-1400 –
DEPTO JURIDICO.**

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO
DA EMCASA/PJF.**

Juiz de Fora, 28 de agosto de 2017

Carlos Henrique da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora



Prefeitura de Juiz de Fora

CONVITE nº. 001/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora S/A – EMCASA, informa a todos os interessados, que dará início **09:00 (nove horas) do dia 05 de setembro de 2017**, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Sete de Setembro, nº. 975, bairro Costa Carvalho, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, ao procedimento licitatório denominado **CONVITE nº 001/2017**, tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste Edital, as quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para **locação de 01 (um) veículo sem motorista e sem combustível para atendimento das demandas da coordenação e supervisão das equipes executoras dos Projetos Sociais do Programa Minha Casa Minha Vida EMCASA/PJF**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1 – Os veículos deverão ter ano de fabricação a partir de 2015 e encontrarem-se em perfeito estado de conservação e uso.

1.2 - A Contratada quando da solicitação pela EMCASA S/A deverá atender a todas as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.3 - O prazo de disponibilização dos veículos para a utilização será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do contrato.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Para habilitação, deverá a sociedade empresária apresentar no envelope “A” – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via, em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Permanente de Licitação os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

2.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, com meia hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

2.1.2 - Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

2.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados **encadernados ou fixos em pasta própria e numerados**, não devendo ser entregues soltos.

2.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **60 (sessenta)**



Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora

Av. Sete de Setembro, 975 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36070-000 - Tel: (32) 3217-1400 - Fax: (32) 3217-1289



Prefeitura de Juiz de Fora

dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

2.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. 010/2014 – EMCASA S/A
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

2.2 - Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de firma individual.

2.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

2.2.5.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 02/05/2007.

2.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.2.7 - Declaração expressa de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

2.2.8 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

2.2.9 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.



EMCASA
Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora

Av. Sete de Setembro, 975 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36070-000 - Tel: (32) 3217-1400 - Fax: (32) 3217-1289



Prefeitura de Juiz de Fora

2.2.10 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou Contrato de Leasing, Bilhete de Seguro DPVAT e Taxa de Licenciamento com pagamentos em dia, Declaração de Nada Consta relativo a multas e Apólice de Seguro, em vigor, contemplando Responsabilidade Civil Passageiro, Danos Materiais e Corporais a Terceiros.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade empresária, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. 010/2014 – EMCASA S/A
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

3.2 - Na Proposta de Preços deverão constar apenas os itens 3.2.1 a 3.2.6 a seguir:

3.2.1- Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope “B”;

3.2.2 – A contratação será realizada com aquele que apresentar o menor valor mensal e global, em moeda corrente nacional, para a locação de 01 (um) veículo sem motorista e sem combustível, com quilometragem mensal máxima de 3.000 (três mil) km, conforme descrições e valores detalhados no Termo de Referência – Anexo I;

3.2.3. Que tem ciência e está de acordo que o Contrato terá o prazo até o dia 31 de março de 2018, a partir da assinatura do mesmo;

3.2.5. Que concorda que o pagamento seja realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, ou no dia imediatamente posterior, quando não houver expediente na EMCASA;

3.2.6 – Que concorda em adesivar os veículos com o logotipo da EMCASA S/A.

3.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4 - DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS "A" E "B"



EMCASA
Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora



Prefeitura de Juiz de Fora

4.1. No dia e hora marcados, indicados no preâmbulo do Edital, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, os invólucros “A” e “B”, que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

4.1.1. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos no item 4.1, exceto remessa de desistência de recurso administrativo e credenciamento.

4.2. A entrega dos 02 (dois) invólucros (01 Habilitação e 01 Proposta), deverá ser pessoal, mediante entrega pelo proponente à Comissão Permanente de Licitação da carta de credenciamento, com firma reconhecida, ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.

4.2.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.2.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia e hora marcados para entrega dos invólucros “A” e “B”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “A”).

5.2. Aberto o envelope “A”, os documentos serão rubricados pela Comissão e, a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros “A” e “B”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

5.5. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados o envelope “B” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

5.6. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “B” dos proponentes habilitados.

5.7. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

5.8. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:



Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora

Av. Sete de Setembro, 975 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36070-000 - Tel: (32) 3217-1400 - Fax: (32) 3217-1289



Prefeitura de Juiz de Fora

5.8.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.

5.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao DEPTO COMERCIAL DA EMCASA para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado.

5.8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio.

5.8.4. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

5.9. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

5.10. No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

5.11. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

5.12. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros "A" ou "B".

5.13. **Dos atos praticados** pela Comissão Permanente de Licitação, **cabem recursos**, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

5.14. Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

5.14.1. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

5.15. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao Diretor Presidente da EMCASA para homologação e adjudicação do objeto.

5.1.6. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

5.1.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA

6.1- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato no prazo de 24 horas a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a EMCASA.



Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora

Av. Sete de Setembro, 975 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36070-000 - Tel: (32) 3217-1400 - Fax: (32) 3217-1289



Prefeitura de Juiz de Fora

6.2 - A EMCASA poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Decorrido o prazo do item 6.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à EMCASA o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

6.3.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

6.3.2 impedimento de contratar com a EMCASA por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.3.3 A multa de que trata o item 6.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7 – DO CONTRATO E DO PRAZO

7.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

7.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

7.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

7.4 – O contrato terá vigência até 31 de março de 2018, admitida a prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, ou no dia imediatamente posterior, quando não houver expediente na EMCASA;

8.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas no último dia útil do mês corrente, em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a discriminação correta dos impostos/tributos incidentes, de acordo com a legislação específica de sua sociedade empresária.



EMCASA
Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora

Av. Sete de Setembro, 975 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36070-000 - Tel: (32) 3217-1400 - Fax: (32) 3217-1289



Prefeitura de Juiz de Fora

8.4 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e as Certidões Negativas de Débitos do INSS, da Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, todas dentro do prazo de validade.

8.5 – O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, da Lei 10.630 de 30.12.03, e suas alterações posteriores, e da Lei 12.461/2011, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da EMCASA:

9.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento;

9.1.2. Aplicar à sociedade empresária vencedora penalidades, quando for o caso;

9.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

9.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.1.6 - Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

9.2 - Da sociedade empresária Vencedora:

9.2.1. Executar o objeto desta licitação nas especificações e condições exigidas no Edital e no preço avençado;

9.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;

9.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.2.5. Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou Contrato de Leasing, Bilhete de Seguro DPVAT e Taxa de Licenciamento com pagamentos em dia, Declaração de



Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora

Av. Sete de Setembro, 975 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36070-000 - Tel: (32) 3217-1400 - Fax: (32) 3217-1289



Prefeitura de Juiz de Fora

Nada Consta relativo a multas e Apólice de Seguro, em vigor, contemplando Responsabilidade Civil Passageiro, Danos Materiais e Corporais a Terceiros.

10 – DAS PENALIDADES

10.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a EMCASA, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 10.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

10.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

10.6. A EMCASA poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a EMCASA;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.



Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora

Av. Sete de Setembro, 975 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36070-000 - Tel: (32) 3217-1400 - Fax: (32) 3217-1289



Prefeitura de Juiz de Fora

10.7 – A EMCASA poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10.8 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10.9. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

11.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

11.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

11.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/EMCASA pelo telefone: (32) 3217-1400, nos dias úteis no horário das 09:00 às 11:30 e/ou 13:00 às 16:30 horas.

11.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.7 - No interesse da EMCASA, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

11.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/EMCASA, obedecida a legislação vigente.

11.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

11.10 - É vedada a participação:



Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora

Av. Sete de Setembro, 975 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36070-000 - Tel: (32) 3217-1400 - Fax: (32) 3217-1289



Prefeitura de Juiz de Fora

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a EMCASA ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de sociedades empresárias consorciadas;
- d) de interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora.

11.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.12- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;
Anexo II – Minuta de Contrato.

Juiz de Fora, 28 de agosto de 2017.

Carlos Henrique da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da EMCASA S/A



EMCASA
Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora

Av. Sete de Setembro, 975 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36070-000 - Tel: (32) 3217-1400 - Fax: (32) 3217-1289



Prefeitura de Juiz de Fora

CONVITE nº. 001/2017 – EMCASA S/A

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1 – DO VEÍCULO

1.1. O veículo licitado deverá atender as seguintes descrições, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
1	Capacidade máxima de transporte de 5 (cinco) passageiros
2	Motor 1.0
3	Com ar condicionado e direção hidráulica
4	4 (quatro) portas
5	Ano de fabricação: 2015 para frente
6	Cor branca
7	Sem combustível e sem motorista
8	Direito a carro reserva, se necessário
9	Manutenção do veículo por conta da Contratada
10	Revisões a cada 10.000 (dez mil) km, ou quando necessário

1.2. O veículo que não apresentar as características constantes do item 1.1 e condições de segurança, conservação e limpeza adequadas à sua utilização, a critério do usuário ou da



Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora

Av. Sete de Setembro, 975 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36070-000 - Tel: (32) 3217-1400 - Fax: (32) 3217-1289



Prefeitura de Juiz de Fora

fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.

1.3. Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, o veículo, poderá ser substituído, por um prazo de até 15 (quinze) dias, por veículo similar, findo os quais deverá a Contratada repor o veículo de acordo com as especificações originais do contrato.

1.4. O veículo da Contratada deverá possuir documentação regularizada, sendo que a cópia deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ser entregue ao Depto Jurídico da EMCASA. Os documentos referidos são: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago, Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago, Taxa de Licenciamento paga e Declaração de Nada Consta relativo a possíveis multas.

1.4.1- A assinatura do Contrato, e da possível prorrogação, está condicionada à entrega dos documentos acima especificados.

1.5. O veículo poderá receber identificação por adesivação pela EMCASA, sendo o custo da adesivação por conta da CONTRATANTE.

1.6 - Todas as despesas relativas a manutenção dos veículos, substituição de peças e pneus, consertos, etc., são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

1.7. Os seguros, inclusive contra terceiros e acidentes, impostos, taxas, etc., incidentes sobre o veículo, também serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2 – DO CONTROLE:

2.1. Cabe à CONTRATANTE a operacionalização e fiscalização do veículo, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicação das multas cabíveis.

2.1.1. Não será permitida a utilização do veículo de forma diferente do tipo contratado.

3 – DOS VALORES

3.1. O valor total máximo do contrato para um período de 07 (sete) meses será de **R\$ 17.500 (Dezessete mil e quinhentos reais)**.

3.2. O valor total mensal será de, no máximo, **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.



Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora

Av. Sete de Setembro, 975 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36070-000 - Tel: (32) 3217-1400 - Fax: (32) 3217-1289



Prefeitura de Juiz de Fora

CONVITE nº 001/2017 - EMCASA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM e
a neste
ato representado por seu Sr.
....., Sr., doravante denominado
CONTRATANTE e a estabelecida à rua
..... n.º, CNPJ nº, pelo seu
representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG
nº, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado
do **CONVITE nº 001/2017 - EMCASA**, conforme consta do **Processo Administrativo nº.
007693/2017**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº 8.666/93, suas
alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento a **locação de 01 (um) veículo sem motorista para atendimento das demandas da coordenação e supervisão das equipes executoras dos Projetos Sociais do Programa Minha Casa Minha Vida EMCASA/PJF** conforme especificações constantes do Anexo I do edital do **CONVITE nº 001/2017**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2 - A Contratada, quando da solicitação pela EMCASA deverá atender a todas as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO/ DA FORMA DE PAGAMENTO/ DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS CONTRATADOS

2.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor correspondente à parcela do contrato executada no mês, conforme nota Fiscal, observado o preço unitário cotado na proposta.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, ou no dia imediatamente posterior, quando não houver expediente na EMCASA;



Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora

Av. Sete de Setembro, 975 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36070-000 - Tel: (32) 3217-1400 - Fax: (32) 3217-1289



Prefeitura de Juiz de Fora

2.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas, até o no último dia útil do mês corrente, em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a discriminação correta dos impostos/tributos incidentes, de acordo com a legislação específica de sua sociedade empresária.

2.5 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e as Certidões Negativas de Débitos do INSS, da Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, todas dentro do prazo de validade.

2.6 – O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, da Lei 10.630 de 30.12.03, e suas alterações posteriores, e da Lei 12.461/2011, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – O contrato terá vigência até 31 de março de 2018 a contar da assinatura do mesmo, admitida a prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

4.1 –Da EMCASA:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento;

4.1.2. Aplicar à sociedade empresária contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora

Av. Sete de Setembro, 975 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36070-000 - Tel: (32) 3217-1400 - Fax: (32) 3217-1289



Prefeitura de Juiz de Fora

4.1.6 - Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

4.1.7 - A EMCASA credenciará junto à CONTRATADA os servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1. Executar o objeto deste instrumento nas especificações e condições exigidas e no preço avençado;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS

5.1 - As despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação será decorrente de recursos próprios da EMCASA.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 5.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 5.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



EMCASA
Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora

Av. Sete de Setembro, 975 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36070-000 - Tel: (32) 3217-1400 - Fax: (32) 3217-1289



Prefeitura de Juiz de Fora

6.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.6. A EMCASA poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.7 – A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.8 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da EMCASA, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 3 (três) vias de igual teor;

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2017.



Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora

Av. Sete de Setembro, 975 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36070-000 - Tel: (32) 3217-1400 - Fax: (32) 3217-1289



Prefeitura de Juiz de Fora

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

ASSESSORIA JURÍDICA PMCMV/EMCASA S/A



EMCASA
Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora

Av. Sete de Setembro, 975 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36070-000 - Tel: (32) 3217-1400 - Fax: (32) 3217-1289
